

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 28
DE AGOSTO DE 2017-----**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral e Graça de Almeida Cabral, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção dos Vereadores Carlos Monteiro e Victor Amaral por não terem estado presentes. -----

FALTAS

Verificou-se a falta dos Vereadores Joaquim Carreira e Ana Isabel Baptista tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente informou que a última reunião da Assembleia Municipal foi agendada para o próximo dia 5 de setembro. -----

Seguidamente, entregou à senhora Vereadora Graça Cabral o Caderno de Encargos relativo à prestação de serviços adjudicada à firma Agroportugal, que terá sido solicitado na última reunião de Câmara. Segundo dados fornecidos pelos serviços, informou que faltam ainda plantar cento e dezasseis árvores na Torre de Menagem,

estando para o efeito a aguardar a devida autorização. Esclareceu, ainda, que a percentagem de sucesso das mil seiscentas e quarenta e duas árvores plantadas foi de oitenta por cento e os restantes vinte por cento, cerca de trezentas e dezanove árvores, secaram ou apresentam sinais de seca, pelo que irão ser substituídas.-----

- Seguiu-se a intervenção da senhora Vereadora Graça Cabral para questionar o Executivo sobre um ofício que a Proteção Civil terá endereçado à Câmara Municipal acerca da falta de segurança e do eventual perigo, em caso de incêndio, na Rua do Comércio. Solicitou cópia do documento, caso exista. -----

- Respondeu o senhor Presidente desconhecer o documento mencionado.-----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Aprovação do Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Sé e Posterior Publicação no Diário da República: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º18/2017

Considerando que: -----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º41/2016, de 17 de agosto, que autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a realizar a despesa relativa aos encargos decorrentes da celebração de acordos de colaboração para intervenções de requalificação e modernização das instalações das escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito da prioridade de investimento 10.05 do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, permite materializar os Acordos de Colaboração entre o Ministério da Educação e os Municípios Portugueses nela referidos.-----

Celebrados ao abrigo do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, estes Acordos de Colaboração definem as condições de transferência para os Municípios das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º60-C/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, 190-A/2015, de 26 de junho, e 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola a executar no âmbito dos diferentes Programas Operacionais Regionais e a repartição dos encargos com a contrapartida pública nacional nestes investimentos.-----

Através da publicação do Despacho n.º10805/2016, publicado no Diário da República n.º169/2016, Série II de 2016 -09 -02, foi autorizada a celebração dos Acordos de Colaboração aí especificados.-----

Ao abrigo dos normativos supra referidos o Município da Guarda celebrou o Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundaria da Sé que junto se anexa.-----

O Despacho n.º6343/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º139 — 20 de julho de 2017, constitui um ato o prosseguimento do processo de cooperação entre o Ministério da Educação e os Municípios Portugueses para a mobilização dos fundos inscritos no Acordo de Parceria PORTUGAL 2020 destinados à modernização de escolas.-----

Assim e com a subsequente publicação deste despacho, ao qual foram atribuídos efeitos retroativos à data de 27 de Setembro de 2016, solicita o Gabinete da Exma.

Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, a aprovação pelo órgão Executivo do Acordo oportunamente outorgado e a sua publicação na segunda série do Diário da República.-----

Atento tudo quanto acima exposto, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo que delibere;-----

- Aprovar o Acordo de Colaboração para Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária da Sé que junto se anexa e determinar a sua posterior publicação na segunda série do Diário da República, para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 7º do DL n.º385/87 de 24 de Dezembro na sua vigente redação.”-----

É do teor seguinte o acordo de colaboração:-----

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da
Escola Básica e Secundária da Sé, Guarda

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues;-----

e,-----

O Município da Guarda, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Alberto Chaves Monteiro, que outorga o presente instrumento ao abrigo de competências delegadas;-----

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º1, do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º2, da Portaria. n.º60-C/2015, de

2 de março, alterada pela Portaria nº181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária da Sé, Guarda, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020. -----

Cláusula 2.^a

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete: -----

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município da Guarda, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;-----
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas da Sé Guarda no desenvolvimento regular das atividades letivas; -----
- d) Transferir para o Município da Guarda o montante de € 61.764,70 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos) para pagamento de

metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i. No ano económico de 2017, o montante de € 30.882,35 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos);-----

ii. No ano económico de 2018, o montante de € 30.882,35 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos).-----

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.-----

Cláusula 3.^a

Competências do Município da Guarda

Ao Município da Guarda compete:-----

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.-----

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;-----

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;-----

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.^a, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;-----

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;-----

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.-----

Cláusula 4.^a

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 823.529,41 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos).-----

b) O Ministério da Educação paga ao Município da Guarda, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 61.764,70 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.^a, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação. -----

c) O Município da Guarda suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 61.764,71 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), correspondente a 7,5% do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas. -----

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município da Guarda envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovadas, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula-----

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020. -----

Cláusula 5.^a

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município da Guarda, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Sé - Guarda. -----
- b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas. -----
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes Outorgantes. -----
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo. -----
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo. ---
- f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município da Guarda das responsabilidades constantes da Clausula 3.^a determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução. -----

Cláusula 6.^a

Prazo da vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada. -----

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Guarda.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do acordo de colaboração de acordo com a proposta. -----

Ponto 2 - Proposta de Deliberação de Transferência da Verba Consignada nas GOP'S 2017 para Apoio à Atividade do Centro de Estudos Ibéricos: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor. -----

Proposta VPCM n.º69/2017

Considerando;-----

O interesse e importância estratégica do Centro de Estudos Ibéricos (CEI), associação transfronteiriça sem fins lucrativos formada pela Câmara Municipal da Guarda e três instituições de Ensino Superior (a Universidade de Coimbra, a Universidade de Salamanca e o Instituto Politécnico da Guarda), uma parceria vocacionada para a cooperação territorial na Raia Central Ibérica; -----

Que, desde a sua fundação em 2002, o Centro de Estudos Ibéricos (CEI) tem vindo a desenvolver as suas atividades com apoio financeiro de programas comunitários de cooperação transfronteiriça, concretizados com elevadas taxas de execução, tendo mesmo sido referenciado como um dos exemplos de boas práticas pelo Programa de Cooperação Transfronteiriça INTERREG III-A; -----

Que a Câmara Municipal da Guarda tem sido parceira nestas candidaturas, imputando a estes projetos parte dos custos com a associação, nomeadamente no que respeita a recursos humanos e materiais, e as três instituições de Ensino Superior contribuem com apoio científico e técnico. -----

Que terminou em Dezembro de 2015 o projeto CEI - C&T (CE/ Cooperação & Território: Conhecimento, Cultura e Coesão Territorial), apoiado pelo POCTEP 2007- 2014, estando os pedidos de pagamento relativos a este projeto em processo de análise final pelo Secretariado Técnico Conjunto para posterior reembolso; -----

Que foi aprovada a Candidatura "CEI2020: Cooperação, Conhecimento, Cultura" no âmbito do programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014 — 2020, para o período de elegibilidade de despesas de 2016-2019, não tendo contudo sido aberta a plataforma para submissão de pedidos de pagamento relativo a despesas já efetuadas; -----

Considerando ainda, -----

A existência de um hiato temporal entre a execução e reembolso de despesas da candidatura do anterior Quadro Comunitário (2001-2014) e a possibilidade de submissão de pedidos de pagamento da candidatura aprovada no âmbito do 2020 (de referir que em 2016 e até à presente data de 2017 o CEI não recebeu ainda o reembolso devido da anterior candidatura);-----

A execução do Plano de Atividades do CEI (de 2016 e 2017), cujas atividades e despesas têm enquadramento e estão contempladas na nova candidatura para um financiamento de 75% e a conseqüente necessidade de tesouraria para fazer face às atividades desenvolvidas.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto no artº3º, no artigo 32º e no n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se a deliberação da atribuição da verba no montante de 30.000,00€ prevista nas GOP's 2017.-----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 2.5.1 2016/5034.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de deliberação de transferência de verba.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir a verba de acordo com a proposta.-----

Ponto 3 - Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda - Apreciação do Relatório Final

– Adjudicação: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri do procedimento no qual se propõe a adjudicação dos lotes 1 e 2 à empresa Gold Energy S.A. por apresentar a melhor proposta.-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar o lote 1 pelo montante de 37 195,71€ (trinta e sete mil cento e noventa e cinco euros e setenta e um cêntimos) e o lote 2 pelo montante de 154 980, 48€ (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA, à empresa Gold Energy S.A. -----

Ponto 4 - Execução da Estação Elevatória de Águas Residuais em Corujeira (subsistema de saneamento de Pêro Soares) - Guarda -

Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri – Ratificação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS:11/2017

Considerando que: -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência do acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos".-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 14 de agosto de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas no processo de abertura de Concurso Público "Execução da Estação Elevatória de Águas Residuais em Corujeira (Subsistema de Saneamento de Pêro Soares) - Guarda; retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou a abertura do procedimento de concurso público, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal.-----

Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos -----

Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----

Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros -----

Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----

Vogal Suplente – Fátima Alcina Santos Domingos Marques. -----

Ponto 5 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (subsistema de saneamento de Vila Fernando) - Vila Mendo - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri – Ratificação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS:12/2017

Considerando que: -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência do acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos".-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 21 de agosto de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas no processo de abertura de Concurso Público para "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais

Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando) – Vila Mendo”, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou a abertura do procedimento de concurso público, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal.-----

Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos -----

Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----

Vogal Efetivo – Helga Marisa Rodrigues Viveiros -----

Vogal Suplente – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----

Vogal Suplente – Fátima Alcina Santos Domingos Marques. -----

Ponto 6 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pai Viegas (subsistema de saneamento de Avelãs da Ribeira - Guarda) - Ratificação da Lista de Erros e Omissões do Concurso Público:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS:10/2017

Considerando que: -----

Em catorze de agosto de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou lista de erros e omissões, da análise efetuada resultaram ajustamentos nas quantidades que afetam alguns artigos previstos na lista de medições do projeto e inclusão de um novo artigo, sendo que os ajustamentos efetuados não introduzem alterações ao preço base no projeto aprovado.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Ratificar nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia 14 de agosto de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas nas listas de erros e omissões do Concurso Público "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pai Viegas (Subsistema de Saneamento de Avelãs da Ribeira – Guarda)", retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo."-----

A lista de erros e omissões considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a lista de erros e omissões, de acordo com a proposta.-----

Ponto 7 - Instalação de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis - Aprovação do Novo Ajustamento do Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de Execução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º103/2017

Considerando que: -----

1- A prestação de serviços de Instalação de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis, adjudicado à empresa Floponor, Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A. teve início a 3 de abril de dois mil e dezassete, com prazo de execução de cento e vinte dias; -----

2 - A prestação em causa encontra-se em fase avançada de execução, estando até à data executado mais de 90% do total da área de intervenção prevista;-----

3 - Face ao período crítico de risco de incêndio florestal que vem assolando o país e a região ter-se agravado, o que condicionou o desenvolvimento dos trabalhos contribuindo para a não conclusão dos mesmos na data prevista.-----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo ajustamento do plano de trabalhos proposto pela empresa com vista à conclusão dos serviços de Instalação de Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis", e respetiva prorrogação de prazo contratual até ao dia 6 de setembro de 2017, por causas de força maior de acordo com o disposto no número 5 da cláusula 13.^a do caderno de encargos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo ajustamento do plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra até ao dia 6 de setembro de 2017, de acordo com a proposta. -----

Ponto 8 - Reabilitação dos Edifícios e Jardins Anexos ao Solar Teles de Vasconcelos - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação do Prazo de Execução: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º104/2017

Considerando que: -----

1 — A empreitada de obra pública, adjudicada à empresa 02S Engenharia e Construção, Lda., no sexto dia de janeiro de dois mil e dezassete, com um prazo de execução de duzentos e dez dias; -----

2 — No início dos trabalhos se registaram condições climatéricas adversas, com a queda e acumulação de neve (decorrendo a obra num dos pontos mais altos da cidade da Guarda);-----

3 — Foi realizado nas imediações um evento, promovido pela Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, devidamente autorizado pelo Município da Guarda, ficando parte do estaleiro ocupado, não permitindo durante cerca de três semanas o avanço dos trabalhos numa "frente de obra";-----

4 — O empreiteiro ficou impedido durante alguns dias de aceder ao estaleiro, pelo bloqueio realizado pela ACG; -----

5 — O empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de 45 dias para finalizar a obra;-----

6 — A fiscalização da empreitada emitiu parecer favorável, do "tipo graciosa", sem custos para as partes, ou seja, sem apresentação de custos de estaleiro nem reequilíbrio económico-financeiro por parte do empreiteiro, o que parece de aceitar;-----

7 — Se torna necessário dar cumprimento às regras de contratualização pública, torna-se necessário conceder uma última prorrogação de prazo, para a boa conclusão dos trabalhos na empreitada, de acordo com o novo plano de trabalhos.--

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro, e respetiva prorrogação de prazo de 45 dias, por causas não imputáveis ao empreiteiro de acordo com o disposto no artigo 361º e n.º1 do artigo 374º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º278/09 de 02 de outubro.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o novo plano de trabalhos e prorrogar o prazo de execução da obra por mais 45 dias, de acordo com a proposta.-----

**Ponto 9 - Coficab Portugal - Companhia de Fios e Cabos Lda. -
Parqueamento Automóvel não Coberto de Apoio à Unidade Industrial
Existente - Declaração de Ação de Relevante Interesse Público -
Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º105/2017

Considerando que: -----

- A Coficab — Companhia de Fios e Cabos, Lda. pretende proceder à pavimentação do seu parque de estacionamento não coberto, em calçada a cubos e grelhas relvadas, em Prazo — EN18.1 — KM2,5, Vale de Estrela, integrado em solos classificados no Plano Diretor Municipal como Reserva Ecológica Nacional. A sua pavimentação naquele material de construção, só pode ser realizada na área pretendida se a ação for reconhecida como Ação de Relevante Interesse Público; ---
- A firma requerente tem absoluta necessidade de mais espaço para parqueamento automóvel afeto à Unidade Industrial sem a qual a empresa não pode aumentar as suas instalações fabris, conforme previsto, com investimento na ordem dos oito milhões de euros e criação de cerca de 40 a 50 novos postos de trabalho; -----
- A Coficab é uma unidade industrial que lidera o ranking das maiores empresas do distrito da Guarda e que continua num processo de expansão e crescimento, a que se pretende dar continuidade, mediante o aumento da área de produção e armazenamento; -----

- Atendendo às conclusões emitidas pela delegação regional da Guarda da CCDR-Centro, que apontam que a presente ação pode ser realizada desde que reconhecida como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento, competente em razão da matéria.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere;

- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na atual redação, o reconhecimento de ação de relevante interesse público à pavimentação do seu parque de estacionamento em calçada a cubos e grelhas relvadas, em Prazo — EN18.1 — KM2,5, em Vale de Estrela e delibere a remessa da presente à Assembleia Municipal para a emissão da respetiva declaração de ação de reconhecimento de interesse público, a pavimentação do novo parque de estacionamento tendo em vista a expansão do estabelecimento industrial.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar esta obra de ação de relevante interesse público e submeter o processo à discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e sete minutos da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa que a subscrevi. -----